



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2009

ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação fixa de veículos, sem motorista, para transporte de funcionários em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, quando do exercício de sua competência constitucional.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação baseia-se na necessidade da Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás proporcionar aos seus servidores, membros e colaboradores as devidas condições de trabalho, no que tange ao atendimento dos serviços de transporte necessários ao desempenho de suas atividades inerentes ao exercício do controle externo.

3 - DOS VEÍCULOS

3.1. Os padrões dos veículos a serem locados foram estabelecidos em razão da potência compatível com os serviços a serem executados, considerando ainda a sua utilização, destinação e segurança, bem como a fiscalização que é exercida pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS.

3.2. Outro ponto importante que deve ser destacado é que as características detalhadas dos veículos neste termo de referência não restringem a participação de nenhuma empresa interessada na licitação, estabelecendo parâmetro de igualdade entre os interessados no certame.

4- PLANILHA DE QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR KM EXCEDENTE
1	VEÍCULO EXECUTIVO Franquia de 3000 Km/Mês	8	R\$ 4.064,04	R\$ 32.512,35	R\$ 390.148,16	R\$ 0,70
2	VEÍCULO SERVIÇO Franquia de 3000 Km/Mês	3	R\$ 2.299,59	R\$ 6.898,76	R\$ 82.785,12	R\$ 0,39



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

4.1. Os veículos deverão possuir as seguintes características mínimas:

TIPO 1 - EXECUTIVO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	
08 (oito) Veículos Executivos luxo 0 (Zero) Quilometro	(O ano e modelo dos veículos deverão ser os mais recentes disponíveis no mercado para o consumidor final na data da entrega e efetiva utilização).
Condições Gerais Mínimas	Veículo de representação, tipo sedan executivo, luxo, 05 portas, com capacidade para 05 (cinco) pessoas.
Condições Específicas	<p>a) Cor: veículo pintado na cor a definir no ato da assinatura do contrato, pintura tipo metálica ou perolizada, no padrão original de fábrica e de linha de produção.</p> <p>b) Motor do Veículo: tipo flex, com no mínimo 1.799 cilindradas com no mínimo 135 CV,</p> <p>c) Mecânica: direção hidráulica com regulagem de altura, câmbio mecânico ou automático, a ser definido quando da contratação e entrega, de cinco marchas à frente e uma à ré, freios com sistema ABS dianteira e traseira.</p> <p>d) Dimensões: tanque de combustível com no mínimo 50 (cinquenta) litros e porta-malas de no mínimo 480 litros.</p>
Equipamentos obrigatórios e acessórios	<ul style="list-style-type: none">• "brake light" - luz auxiliar de freio;• "air bag" duplo condutor e passageiro;• acendedor de cigarros;• cintos de segurança de 03 (três) pontos, dianteiros e traseiros;• espelho retrovisor externo direito;• isolamento termo-acústico sob o capô;• desembaçador de vidros dianteiros e traseiros;• ar condicionado com controle eletrônico de temperatura;• comando elétrico de portas, vidros e espelhos;• rádio AM/FM-CD player (com MP3);• sistema de alarme antifurto;• alarme com controle remoto das travas das portas, (abertura e fechamento das portas a distância com alarme sonoro antifurto, este item deve ser de linha de montagem ou homologado pelo fabricante).• antena no veículo;• apoio de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros com regulagem de altura;• chave de rodas;• coluna de direção regulável em altura e profundidade;• assento do motorista com regulagem de altura;• extintor de incêndio;• indicador de velocidade, temperatura, hodômetro parcial e total;• pára-choque pintado na cor do veículo;• para-sol para passageiro e motorista;• Protetor de Carter e câmbio;• Trava elétrica das portas;• insul-film;• Todos os demais equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

TIPO 2 – SERVIÇO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	
03 (três) Veículos de Serviço 0 (Zero) Quilometro	(O ano e modelo dos veículos deverão ser os mais recentes disponíveis no mercado para o consumidor final na data da entrega e efetiva utilização).
Condições Gerais Mínimas	a) Veículo de passeio, 5 (cinco) portas, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, para atender deslocamentos de servidores a serviço. b) Cor: veículo pintado na cor a ser definida no ato da assinatura do contrato, pintura tipo metálica no padrão original de fábrica e de linha de produção. c) Motor do Veículo: tipo flex, 1.0, com no mínimo 75 CV. d) Mecânica: direção hidráulica, câmbio mecânico de cinco marchas à frente e uma à ré.
Equipamentos obrigatórios e acessórios	<ul style="list-style-type: none">• cintos de segurança de 03 (três) pontos, dianteiros e trapeiros;• rádio AM/FM-CD player (com MP3);• ar condicionado;• Trava elétrica das portas;• insul-film;• desembaçador de vidros dianteiros e traseiros;• antena no veículo;• comando elétrico de portas, vidros e espelhos;• Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

5 – VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, pelo período de 12 meses, podendo, a critério do Tribunal de Contas, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até totalizar, no máximo, 60 (sessenta) meses de vigência do Contrato, conforme o disposto no Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666/93, republicada em 06.07.94.

6 – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos produtos ou serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.

6.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. DO CONTRATANTE

- a) Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à **CONTRATADA** para correção das irregularidades apontadas.
- b) Responsabilizar-se pelas eventuais multas sofridas em consequência do objeto locado, decorrentes de infrações de trânsito, durante o período de contratação, comprovada a culpabilidade mediante apuração de responsabilidades. (As multas porventura imputadas aos veículos em locação, em função de infrações às legislações de trânsito, serão ressarcidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás à locadora. Para se habilitar a este ressarcimento, a locadora deverá apresentar o recibo de pagamento da infração, juntamente com a documentação que comprove a locação do veículo pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás na data e horário da ocorrência).
- c) O ressarcimento dos valores das multas, apresentados durante o mês, serão efetivamente juntados com o pagamento da próxima fatura.
- d) Fornecer todos os dados à Contratada necessária à adequada execução dos serviços;
- e) Manter com a contratada, relações por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente.
- f) Não permitir que os veículos locados sejam operados por funcionários inabilitados ou fora do expediente, salvo quando autorizado.
- g) Fiscalizar a execução do instrumento contratual, através do Chefe do Serviço de Transportes/Diretor, na forma que lhe convier.
- h) Efetivar o pagamento mensal dos serviços efetivamente prestados, após o atesto da fatura dentro de um prazo de até 30 (trinta) dias úteis e nos demais termos e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- i) Atestar as notas fiscais para encaminhamento e liquidação por parte da Divisão de Orçamento e Finanças.

7.2. DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços discriminados deste Termo de Referência com qualidade e eficiência.
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia anuência do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Manter, durante toda a execução contratual e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.
Apresentar mensalmente, junto à fatura, declaração expressa de que os valores cobrados refletem os preços contratados;
- e) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela legislação vigente;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- f) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas em até 01 (uma) hora após sua constatação;
- g) Atender às solicitações, de imediato, corrigindo, no prazo máximo de até 01 (uma) hora após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;
- h) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, as recomendações aceitas pela boa técnica;
- i) Custear o uso da frota em todo o Estado de Goiás, devendo, portanto, a **Contratada** estar dotada de condições para atendimento no interior do Estado, nos casos de manutenção preventiva e corretiva, avarias, roubos, furtos e incêndio, não podendo ultrapassar os prazos previstos neste Termo de Referência.
- j) Deverá sob suas expensas proceder à manutenção e reparo dos veículos, inclusive substituição dos pneus, câmaras, alinhamento e balanceamento, peças e acessórios, troca de óleo, filtros, serviço de borracharia, bem como substituir de imediato, qualquer veículo locado danificado, no local de ocorrência, sem ônus para a Contratante.
- l) A Contratada deverá indicar um responsável e número de telefone em sistema de plantão, para atendimento de demandas emergenciais e ou ocorridas fora do horário comercial (24 horas).
- m) Deverá efetuar reboque dos veículos de sua propriedade, quando necessário, em todo o Estado de Goiás e Território Nacional, com todos os ônus as suas expensas, bem como prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas.
- n) Manter em suas dependências veículos suficientes, para uma eventual substituição imediata do veículo por outro de nível igual ou superior caso o veículo não apresente condições de tráfego, seja por avarias de qualquer natureza, ou por necessidade de reparos, revisões, realização de vistoria, emplacements e outros.
- o) Aceitar, nas mesmas condições ora pactuados os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei 8666/63.
- p) Caso haja supressão que exceda o limite estipulado no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, a mesma poderá ser realizada desde que resultante do acordo entre as partes, conforme disposto no inciso II do § 2º do mesmo artigo.
- q) Disponibilizar veículos próprios, apresentando registros de propriedade em nome da contratada, os quais deverão ser mantidas em perfeito estado de conservação, manutenção e limpeza, e dotados de todos os equipamentos e acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.
- e) Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

8 - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização deste contrato caberá ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás por intermédio do Diretor Administrativo e ou Chefe de Transportes, a qual competirá acompanhar a evolução e verificar a fiel observância das disposições do presente Contrato, anotando as ocorrências relacionadas a sua execução em registro próprio, nos termos do art. 67, da lei nº. 8.666/93.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

8.2. A fiscalização deverá ainda:

8.2.1. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

8.2.2. Documentar as ocorrências havidas e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quando a não interrupção dos serviços prestados;

8.2.3. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

8.2.4. A fiscalização nos termos deste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados ao **Tribunal de Contas do Estado de Goiás** ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou defeitos ocultos dos veículos que os desqualificam para o uso normal e rotineiro e, na ocorrência deste, não implica em co-responsabilidade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou de seus agentes e prepostos;

8.3. Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá;

8.3.1. Apresentar à **CONTRATADA** as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização;

8.3.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

9 - DO SEGURO

9.1. Os veículos deverão possuir seguro total, inclusive de responsabilidade civil e contra terceiros, ficando claro e certo que o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistros com os veículos, tenham estes ocorrido dentro ou fora de seu estabelecimento, envolvendo vítimas ou não, nem mesmo o pagamento de franquias e custos, que serão de responsabilidade exclusiva da contratada, **que deverá comprovar a efetivação do seguro e sua renovação periódica;**

10 - DAS OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

10.1. Quando da sua entrega, os veículos locados deverão ser 0 (zero) quilometro e o ano e modelo dos veículos deverão ser os mais recentes disponíveis no mercado para o consumidor final na data da entrega;

10.2. A frota locada deverá ser substituída a cada 12 (doze) meses, por veículos 0 (zero) quilometro e o ano e modelo dos veículos deverão ser os mais recentes disponíveis no mercado para o consumidor final na data da entrega em caso de renovação contratual;

10.3. Licenciamento e emplacamento deverão ser efetuados a cargo da contratada;

10.4. O preço da locação deverá ser referente a 3.000 (três mil) quilômetros rodados/mês acrescidos do preço referente a cada quilômetro excedente;

10.5. O critério de seleção das propostas será o menor preço do valor por 3.000 (três mil) quilômetros rodados/mês, somados ao menor preço do valor por 1.000 (mil) quilômetros rodados/mês excedente;

10.6. Isenção do pagamento de lucros cessantes: em nenhuma hipótese a CONTRATANTE arcará com despesas a título de lucro cessantes.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste Contrato serão resolvidos pelas partes Contratantes de comum acordo, e ainda de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, de forma escrita, por ser a exigida pela legislação aplicável à execução do presente instrumento;

11.2. O presente instrumento obriga as partes Contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento;

11.3. Na hipótese de a Contratada, injustificadamente, não realizar o fornecimento no prazo estipulado em sua proposta e nas condições estabelecidas no presente instrumento contratual e Termo de Referência, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação da etapa de lances.

12 - DO FORO

12.1. As partes Contratantes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, como o legítimo para dirimir quaisquer dúvidas provindas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13 - LOCAL DE ENTREGA

13.1. Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Centro Goiânia – Goiás, CEP 74003-010.

14 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

14.1. Diretor da Divisão Administrativa do Tribunal de Contas do Estado – Carlos Augusto Quinta.

Divisão Administrativa do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 23 de abril de 2009.

Carlos Augusto Quinta
Diretor



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2009
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ / _____

PROCESSO Nº _____

OBJETO: _____

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

_____, _____ de _____ de 2009.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2009
ANEXO III - PLANILHA MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO: 200900047001640
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR KM EXCEDENTE
1	VEÍCULO EXECUTIVO Franquia de 3000 Km/Mês	8				
2	VEÍCULO SERVIÇO Franquia de 3000 Km/Mês	3				

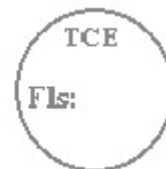
VALOR GLOBAL R\$ _____ (_____)*

* VALOR GLOBAL = [(valor total mensal item 1) + (valor do km excedente item 1 x 1000)] + [(valor total mensal item 2) + (valor do km excedente item 2 x 1000)]

A licitante declara que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

_____, ____ de _____ de 2009.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2009
ANEXO IV - OUTRAS DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ / _____

PROCESSO Nº _____

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por meio de seu representante legal
(nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____,
portador do RG nº _____,

a) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

b) DECLARA, para os devidos fins e a quem possa interessar, que na perda das condições de habilitação, na superveniência de fatos impeditivos de contratar com o poder público e na perda da capacidade técnica estabelecida no instrumento convocatório, contrato e legislação, comprometo-me em comunicar imediatamente o Tribunal de Contas do Estado, sob as penas da Lei.

c) DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

_____, ____ de _____ de 2009.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2009
ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços de
Locação de Veículos firmado entre o
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DE GOIÁS e a empresa xxxxxxxxx.

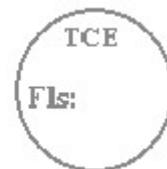
O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS** – TCE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 02.291.730/0001-14, Órgão de Controle Externo conferido pelo Art. 25 § 1º e 26 da Constituição Estadual, situado em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Praça Cívica, nº 332, Centro, representado por seu Presidente Dr. **GERSON BULHÕES FERREIRA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento nas disposições da Lei federal nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666 de 21/06/93, no Edital de Pregão Presencial nº 006/2009, no ato homologatório assinado em ____ de _____ de 2009, pelo Sr. Presidente do **TCE**, tudo constante do Processo nº 200900047001640 que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O objeto deste contrato é a prestação de serviços de locação de veículos, conforme especificações, quantidades e condições estipuladas no Anexo I do Instrumento Convocatório, parte integrante deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na colocação dos veículos locados à disposição do **CONTRATANTE** será lavrado Termo de Vistoria na presença do Diretor da Divisão Administrativa, que também o assinará, narrando as reais condições dos mesmos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O quantitativo fixado nesta Cláusula poderá ser alterado, conforme a conveniência e necessidade do **CONTRATANTE**, respeitado o disposto no art. 65, § 1º, da Lei federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – Este contrato terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, se for do interesse das partes, nos termos do art. 57, II da Lei federal n.º 8.666/93, sendo que, para os exercícios futuros ficará condicionado à autorização do ordenador da despesa e à existência de crédito orçamentário específico.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO – O CONTRATANTE se obriga ao pagamento mensal à CONTRATADA, até o décimo dia após a emissão da fatura, devidamente atestada pelo Diretor da Divisão Administrativa, a importância estimada, composta da parte fixa e da variável, em razão da quilometragem excedente, de R\$ xx.xxxx,xx (xxxxxxxx), correspondente ao valor da execução dos serviços de locação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os valores cotados serão apurados respeitando o limite mínimo de 30 (trinta) dias, e atestados pelo Diretor da Divisão Administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo atraso no pagamento, será devido a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice da Taxa Referencial – TR, exceto se o causador do atraso for a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE - Os preços cotados serão fixos e irrevogáveis no primeiro ano de vigência contratual. Após este prazo e havendo prorrogação e, se necessário, os preços ajustados poderão ser reajustados pelo INPC, observando as disposições do art. 2º da Lei n.º 10.192, de 14/02/2001.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO – O serviço será executado de conformidade com as normas do CONTRATANTE, sendo certo e ajustado que no preço constante da proposta já inclui todas as despesas com impostos, taxas e demais encargos que o objeto contratado exigir.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA – As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta do crédito orçamentário 2009.0201.01.032.3002.2035, Grupo 03 (manutenção), natureza de despesa 3.3.90.33.04 (serviços de locação de meios de transporte), constante do vigente Orçamento Geral do Estado, a conta do orçamento próprio do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no valor de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxx), previamente empenhado conforme o Documento Único de Execução Orçamentária e Financeira – DUEOF (Empenho) nº xxxxxxx, de xxx/xxx/xxx.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotação inserida no orçamento do CONTRATANTE, ficando, todavia, condicionado à autorização do ordenador da despesa e à existência do crédito orçamentário específico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor da Divisão Administrativa.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O acompanhamento visará assegurar a boa execução do contrato e a manutenção dos veículos nas mesmas condições previamente relacionadas no Anexo I, conforme Termo de Vistoria lavrado no ato do recebimento dos veículos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A contratada deverá designar preposto, para representá-la sempre que necessário, durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA – A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estabelecido: 20% (vinte por cento) sobre valor do objeto da licitação;
- b) atraso de até 30 dias, a contar do término do prazo estipulado: 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso, sobre o valor da contratação;
- c) atraso superior a 30 dias, a contar do término do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor mensal do objeto, cumulativamente com a multa do item 11.2, “b”;
- d) recusa do contratado em retirar os itens rejeitados para fim de substituição, caracterizada a recusa se a retirada não for efetuada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da comunicação expressa da rejeição à contratada: 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do objeto.
- e) descumprimento das obrigações pactuadas, caracterizado o descumprimento a contar da data da comunicação expressa à contratada: 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas deverão ser recolhidas na conta bancária do TCE, a ser informada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, podendo a TCE descontá-las, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente, caso existam.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor total das multas aplicadas na vigência do contrato, excetuadas as perdas e danos, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – A contratada, se não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento total ou parcial do objeto desta licitação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PARÁGRAFO QUINTO – A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia da interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO – Este instrumento contratual poderá ser anulado, de consequência rescindida a transação, observado o contraditório e a ampla defesa, de conformidade com o disposto no item 10 do Edital de Licitação e o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei federal n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL – Vincula-se o presente Contrato às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, o Edital de Pregão Presencial nº 006/2009, à proposta da CONTRATADA, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO – Fica eleito o foro desta Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste Contrato, não obstante qualquer outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, no qual expressamente aqui renuncia.

E por assim estarem justos, combinados e contratados, firmou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que, após lido e achado conforme pelas partes, na presente das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em

Conselheiro GERSON BULHÕES FERREIRA
PRESIDENTE DO TCE
Contratante

Contratada